



ASSDACO CACOAL <conveniosassdaco@gmail.com>

Conclusão do Convênio nº 179/SESAU/PGE-2024 e Orientações sobre Encerramento (Aquisição de uma camionete/capota ao Comboni Cacoal)

Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios- Convênio

23 de maio de 2025

<napc.convenio@sesau.ro.gov.br>

às 10:55

Para: ASSDACO <conveniosassdaco@gmail.com>

Bom dia Silvia !!

Considerando que o Fomento teve contrapartida, a devolução deve ser feita de forma proporcional, com o percentual devido para cada parte. Realizado através de DARE, com preenchimento conforme informações abaixo:

A devolução do saldo à Concedente deve ser realizada através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE), com depósito na Conta Única do Tesouro, em conformidade com o Decreto n.º 26.165, de 24 de junho de 2021. As instruções para a emissão do DARE são as seguintes:

I- A emissão do DARE deverá ser realizada no sítio eletrônico <https://dare.sefin.ro.gov.br/avulso>, conforme critérios descritos abaixo:

II- No campo "Selecione o órgão", informar "SEFIN – SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS";

III- No campo "Número de identificação" selecionar a opção "CNPJ" e inserir o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde;

IV- No campo "Código da Receita", informar o código "7187 Receitas de restituição";

No campo "Nota Fiscal", deverão ser apresentadas informações complementares que possibilitem identificar a origem do ressarcimento em questão, tais como: número do processo SEI, número da proposta e nome do Parlamentar.

V- O cálculo de devolução dos recursos deverá ser realizado no sítio eletrônico <https://tcero.tc.br/atualizacao-debito>.

Atenciosamente,

Ozeli Rodrigues

De: "ASSDACO" <conveniosassdaco@gmail.com>

Para: "Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios Convênio" <napc.convenio@sesau.ro.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 21 de maio de 2025 14:39:52

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]